



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 2.799 de 02 de maio de 2019.

**INCLUI NO CALENDÁRIO DA CIDADE O
EVENTO DENOMINADO MOTOCROSS DE
CAJAZEIRAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA
PARAÍBA**, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a
seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Municipal, o evento denominado
MOTOCROSS DE CAJAZEIRAS, o qual será realizado anualmente na primeira
semana de Abril, sendo que, quando coincidir com a “Semana Santa”, poderá ser
antecipado ou postergado para a semana seguinte neste Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 02 de maio de 2019.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO